

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para Fornecimento de licença de uso de softwares da Adobe.

Descrição detalhada:

ITEM	QNT.	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
1	11	Licenças educacionais Adobe Creative Cloud for enterprise	12 meses

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A utilização dos softwares da Adobe é essencial para o desenvolvimento dos cursos de fotografia, edição de vídeo e ilustração do programa PRONATEC +QUALIFICAÇÃO da Fundação das Artes. Esses programas são reconhecidos mundialmente como ferramentas de ponta na área de criação e design, oferecendo recursos avançados que possibilitam uma formação de qualidade. A Adobe não apenas proporciona um ambiente intuitivo e amigável, mas também garante acesso a inovações contínuas, permitindo que os alunos aprendam com as tecnologias mais atuais do mercado. A familiarização com esses softwares aumenta a competitividade dos estudantes, preparando-os para atender às demandas do mercado de trabalho, que valoriza profissionais habilitados nas principais ferramentas de produção audiovisual e gráfica.

O objetivo da contratação dos softwares da Adobe é capacitar os alunos do Programa PRONATEC +QUALIFICAÇÃO com habilidades práticas e teóricas nas áreas de fotografia, edição de vídeo e ilustração. Ao integrar essas ferramentas ao currículo, buscamos proporcionar uma formação que não só atenda às exigências do setor criativo, mas também estimule a criatividade e a expressão artística dos estudantes. Através do uso dos softwares da Adobe, os alunos terão a oportunidade de desenvolver projetos reais, permitindo uma aprendizagem prática que complementa a teoria. Dessa forma, nosso intuito é formar profissionais aptos a ingressar no mercado de trabalho, equipados com conhecimentos técnicos e criativos que façam a diferença em suas carreiras.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Obter softwares de qualidade para os cursos, com o objetivo principal de proporcionar uma formação prática e atualizada, capacitando os alunos com ferramentas profissionais reconhecidas no mercado. Permitindo que eles desenvolvam habilidades técnicas essenciais, preparando-os para os desafios do mercado de trabalho. Além disso, o acesso a tecnologias avançadas estimula a criatividade e a inovação, permitindo a criação de projetos de alta qualidade e a construção de portfólios robustos. Com essas ferramentas, os alunos estarão mais bem equipados para integrar conhecimentos de diferentes disciplinas, garantindo uma formação completa.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Contratada deverá se responsabilizar pelo pleno atendimento do objeto deste Termo de Referência, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a cargo do Programa Pronatec +Qualificação da Fundação das Artes em atendimento às características especificadas acima.

Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

Provar sua regularidade relativa à Seguridade Social; apresentar certidão conjunta relativa aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

A contratada terá um prazo de até 15(quinze) dias para entrega do objeto citado neste termo de referência, contados a partir da data de envio da ordem de serviço.

O descumprimento do prazo acima sem justificativas ensejará em aplicação de penalidades.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

Entrega e critérios de aceitação do objeto:

O prazo de execução do serviço são de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE pela Contratada.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas da FASCS que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📱 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

fascs@fascs.com.br

www.facebook.com/fascs

@fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR